

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017
PROCESSO Nº. 3393/2017
Menor Preço - Lote

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Divisão de Compras realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Contratação de empresas especializadas para: 1- Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais; 2- Realizar oficinas de arte urbana (grafite); 3- Prestar serviço de som ao vivo com sanfona. Tais serviços serão destinados a cumprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social**, detalhado no Termo de Referência do presente.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-10*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 11-18*);
- III. ANEXOS (*Página 19-32*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. Os envelopes deverão ser protocolados até as **09:00 horas, do dia 06 de abril de 2017** na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Ubiratã - Paraná.

- I. Por questão de organização, sugerimos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

2.2. A sessão pública terá início às **09:00 horas, do dia 06 de abril de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro(a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

3.4. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- VI. Empresas que não se enquadrem no regime de Micro e Pequenas Empresas.

4.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

5.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 47/2017

ABERTURA DO ENVELOPE: 06 de abril de 2017 às 09:00 horas.

OBJETO: *Contratação de empresas especializadas para: 1- Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais; 2- Realizar oficinas de arte urbana (grafite); 3- Prestar serviço de som ao vivo com sanfona.*

Tais serviços serão destinados a cumprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 47/2017

OBJETO: *Contratação de empresas especializadas para: 1- Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais; 2- Realizar oficinas de arte urbana (grafite); 3- Prestar serviço de som ao vivo com sanfona. Tais serviços serão destinados a cumprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social.*



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

5.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

7.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

7.3. Em caso de Micro empreendedor individual, não há necessidade de apresentação da Certidão da Junta Comercial, pois o Certificado de Micro empreendedor individual já cumprirá a função de comprovação do



enquadramento de MEI.

7.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

7.7. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

8. PROPOSTAS

8.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial**.
- VIII. Conter Projeto, conforme modelo Anexo V – Apenas para as empresas que cotarem o Lote 02.
- IX. Conter Projeto, conforme modelo Anexo VI – Apenas para as empresas que cotarem o Lote 03.

8.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 06* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

8.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.



8.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

8.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

9. FASE DE LANCES

9.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

9.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

9.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.



10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. PARA TODOS OS LICITANTES

REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

2. PARA LICITANTES DO LOTE 01 - SOM AO VIVO COM SANFONA

- I. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
- II. Comprovação de que o Instrutor de Música responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o responsável pelo serviço e a Licitante (*Caso o nome do profissional esteja presente no Contrato Social da Licitante, fica dispensado à apresentação do presente documento*).
- III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que executará o serviço licitado.

3. PARA LICITANTES DO LOTE 02 - MINISTRAR CURSOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

- I. Cópia autenticada do diploma com formação em Música do profissional que executará os serviços;
- II. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
- III. Comprovação de que o Instrutor de Música responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o responsável pelo serviço e a Licitante (*Caso o nome do profissional esteja presente no Contrato Social da Licitante, fica dispensado a apresentação do presente documento*).
- IV. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que executará o serviço licitado.



4. PARA LICITANTES DO LOTE 03 – OFICINA DE ARTE URBANA

- I. Cópia autenticada do certificado de qualificação profissional como instrutor de arte urbana (grafite);
- II. Cópia autenticada do certificado de curso, o qual comprove que o profissional que executará o serviço tenha experiência em atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
- III. Comprovação de que o Instrutor de Música responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o responsável pelo serviço e a Licitante (*Caso o nome do profissional esteja presente no Contrato Social da Licitante, fica dispensado à apresentação do presente documento*).
- IV. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
- V. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que executará o serviço licitado.

10.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

10.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

10.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

10.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

10.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

10.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

10.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.11. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada sob condição.

10.12. Caso a Licitante seja declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

protocolada junto ao Município.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.16. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

10.19. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

11. RECURSOS

11.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

11.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.



12. PENALIDADES

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

13. ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do Município.



14.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

14.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

14.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba-PR.

Ubatuba – Paraná, 20 de março de 2017.

Eliane Omori Duarte

Pregoeira nomeada conforme Portaria 23/2017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017
PROCESSO Nº. 3393/2017
Menor Preço - Lote
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo licitatório visa à contratação de empresas especializadas para: 1- Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais; 2- Realizar oficinas de arte urbana (grafite); 3- Prestar serviço de som ao vivo com sanfona. Tais serviços serão destinados a cumprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, que busca promover melhores condições humanas, sociais, culturais e educacionais a crianças e adolescentes.

A contratação de empresa para ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais no Projeto Curumim que atende crianças e adolescentes provenientes de famílias que vivem em condições de vulnerabilidade social devido à baixa renda familiar, famílias que convivem com problemas de alcoolismo e drogadição na maioria das vezes com vínculos familiares desfeitos, pais e/ou responsáveis que necessitam trabalhar e não tem um lugar para deixarem os filhos. O Curumim tem como publico alvo as crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal ou propenso a estas situações, crianças estas que são oriundas nos bairros periféricos de nossa cidade, sendo: Vila Recife, Esperança, São Joaquim, Conjunto Alzira Rezende entre outros bairros. A nossa busca é oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento global de nossas crianças e adolescentes, pois segundo Vygotsky o desenvolvimento humano é socialmente construído, daí o estudo da infância, a partir do momento que a criança está inserida num dado contexto social, interage com os membros de seu grupo e participa de práticas sociais historicamente construídas, a criança incorpora comportamentos ali estabelecidos. Com intenção de resgatar as potencialidades destas crianças e adolescentes é que o projeto Curumim que encontra-se em execução desde 2001, presta atendimento a 100 crianças e adolescentes na Unidade I, desenvolvendo atividades de ações complementares à escola, através de contraturno social. Com intuito de continuar as atividades ofertadas e melhorar cada vez mais o atendimento as crianças e adolescentes, se faz necessária contratação de oficina de Musica proporcionando atividades atrativas, dinâmicas e envolventes, oportunizando as crianças e aos adolescentes a garantia de direitos ao acesso à cultura e à cidadania.

A contratação de empresa para realizar oficinas de arte urbana (grafite) no Projeto desenvolvido pelo Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, que atendem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida tem como proposito reconhecer o adolescente como sujeito que tenha as suas potencialidades desenvolvidas e que possa fazer a sua própria história. Mesmo em uma sociedade cujas desigualdades neguem as suas capacidades. O grafite não se traduz a uma técnica de pintura somente, é uma proposta que carrega consigo uma história como intervenção urbana, conhecida também como arte de rua, mas que acima de tudo, vem expressar o mundo que se quer A-COR-DAR que significa dar cor, colorir e concomitante, significa acordar para a realidade: às expressões da questão social que se revelam nas estatísticas sobre as condições de vida da população brasileira no tocante: trabalho, saúde, educação, moradia, alimentação, dentro outras, mas também no processo de reivindicação pelos direitos sociais legalmente garantidos. Ações que pretendem dar cor a uma realidade obscura pintada pelas desigualdades sociais, culturais, econômicas e políticas.

A contratação de empresa para prestar serviço de som ao vivo com sanfona visando garantir e promover o bem estar social, cultural, físico e de entretenimento aos idosos que frequentam os Centros de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos do Município. Observou-se dentre outras atividades que a dança contribui em grande escala para as pessoas mais experientes em estar em convívio com demais pessoas. Exercitarem sua



atividade física no momento da dança é uma forma de estar desenvolvendo/ interagindo com pessoas da mesma faixa etária. Buscando aperfeiçoar essas premissas que o Centro de Referência de Assistência Social disponibiliza esse tipo de atividade descentralizada para os Centros de Convivência para Idosos em Uiratã e Distrito de Yolanda.

1.2. Este procedimento concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso I, da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, há comprovação através de orçamentos da existência de três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à melhor proposta para a **Contratação de empresas especializadas para:**
1- Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais; 2- Realizar oficinas de arte urbana (grafite); 3- Prestar serviço de som ao vivo com sanfona. Tais serviços serão destinados a cumprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	9	UN.	Contratação de empresa para prestar serviços de som ao vivo com sanfona para os grupos do SCFV, através de animação de bailes para Grupos de Convivência de Idosos.	937,00	8.433,00

LOTE 02					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	9	MEN	Contratação de empresa para fornecer profissionais com formação superior em música para ministrar aulas de violão, teclado e cajón, para atender crianças e adolescentes do Projeto Curumim Vila Recife. Com carga horária de 30 horas semanais. Podendo ser um profissional para cada instrumento ou um profissional para todos os instrumentos. Deverá ser apresentado um Projeto, no qual deve conter plano de aula, objetivo, metodologia, cronograma e atividades que serão realizadas. Tal projeto será avaliado pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social, nomeados conforme Portaria 102/2017. Segue modelo e critérios de avaliação no Anexo V. <i>O Projeto Musical deverá ser entregue juntamente com a Proposta de Preços.</i>	2.250,00	20.250,00



LOTE 03					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	9	MEN	Contratação de empresa para fornecer profissional com qualificação profissional em artes urbanas (grafite) e com experiência comprovada no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida. Para o fortalecer o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida em curto na realização de oficinas de grafite. Com carga horária de 8 horas semanais. Materiais específicos para a execução do serviço serão por conta única e exclusiva da Contratada. Deverá ser apresentado um Projeto, no qual deve conter plano de aula, objetivo, metodologia, cronograma e atividades que serão realizadas. Tal projeto será avaliado pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social, nomeados conforme Portaria 102/2017. Segue modelo e critérios de avaliação no Anexo VI. <i>O Projeto Musical deverá ser entregue juntamente com a Proposta de Preços.</i>	2.277,77	20.499,93

3. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. Lote 01 - Som ao vivo com sanfona

3.1.1. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados na sede do Centro de Convivência para Idosos localizado no perímetro urbano do Município de Ubiratã e na Sede do Centro de Convivência para Idosos localizado no Distrito de Yolanda.

3.1.2. Horários: Os serviços prestados no Centro de Convivência de Idosos de Ubiratã será as segundas e quartas-feiras das 13:30 horas as 16:30 horas . E, os serviços prestados no Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Yolanda será as sextas-feiras das 13:30 horas as 16:30 horas.

3.1.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços de som ao vivo com sanfona deverão atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, devendo animar os bailes para os Grupos de Convivência de Idosos.

a) Caso o profissional justificadamente não possa realizar a apresentação, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a apresentação perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

b) Evidenciando que todas as despesas com deslocação, alimentação entre outras é de total responsabilidade da licitante.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.1.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, e ainda, se o serviço for realizado por terceiros, o mesmo será rejeitado, conforme dispõe o artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá adequar-se imediatamente após o momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena da não adequação ensejar as penalidades previstas no Termo de Referencia.
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3.2. Lote 02 - Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais

3.2.1. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados na sede do Curumim Vila Recife.

3.2.2. Horários: Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, com carga horaria de 6 horas diárias. Perfazendo assim um total de 30 horas semanais. Os horários serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social.

3.2.3. Prazo: Os serviços deverão iniciar no máximo 10 (dez) dias após a autorização de serviço que será emitida pela Secretaria de Assistência Social.

3.2.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de violão, teclado e cajón.

- a) O profissional deverá atender uma demanda de aproximadamente 100 crianças e adolescentes no total.
- b) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor para todos os instrumentos ou um instrutor/professor para cada instrumento, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.
- c) O Município disponibilizará os equipamentos e materiais necessários para a realização dos cursos/aulas.
- d) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.
- e) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.2.5. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Caso seja verificada irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento ou desvio do projeto a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no presente Termo de Referencia e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá adequar-se imediatamente após o momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena da não adequação ensejar as penalidades previstas no Termo de Referencia.
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3.3. Lote 03 – Oficina de artes urbanas (grafite)

3.2.1. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados na sede do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social e nos locais indicados na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

3.2.2. Horários: Os serviços serão executados em dias e horários determinados pela Secretaria de Assistência



Social, compreendendo 8 horas semanais.

3.2.3. Prazo: Os serviços deverão iniciar no máximo 10 (dez) dias após a autorização de serviço que será emitida pela Secretaria de Assistência Social.

3.2.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades na realização de oficinas de grafite e experiência comprovada no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida.

a) Para melhor eficácia de ensino, serão sempre montados grupos com aproximadamente 12 adolescentes em cada grupo.

b) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor para todos os instrumentos, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

c) A licitante disponibilizará os equipamentos e materiais específicos para a realização das oficinas.

d) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

e) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.2.5. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) Caso seja verificada irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento ou desvio do projeto a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no presente Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá adequar-se imediatamente após o momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena da não adequação ensejar as penalidades previstas no Termo de Referência.

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

3.4. Fiscais do Contrato: Larissa Speiss Peterlini, Mayara Michelle Alves dos Santos Ferraz e Ana Carolina Rinaldi, Telefone (44) 3543-1369.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

4.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

4.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

4.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

4.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

4.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

4.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o



cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

4.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

4.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

4.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

4.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

5.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 49.182,93 (*quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais noventa e três centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	20.499,93
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	C/C 21542-2	20.250,00
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	8.433,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços e conferência da documentação fiscal.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de **9 meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10. REAJUSTE

10.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na execução do objeto;
- II. No refazimento do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- III. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada;
- IV. Na reposição do serviço/aula.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de





contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 47/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 47/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO III MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 47/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(*valor por extenso*), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 47/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO V
MODELO DO PROJETO
Apenas para o Lote 02

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Estará classificado (aprovado) o licitante que cumprir o processo de acordo com os critérios abaixo:

DADOS DOS PROFISSIONAIS COM CURSO SUPERIOR EM MÚSICA

INSTRUMENTO	PROFISSIONAL	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Violão			
Teclado			
Cajón			

OBJETIVO:

Nosso objetivo é ofertar aulas de música por meio de oficinas, de forma a atender usuários da rede socioassistencial do município. Tais oficinas trarão benefícios no sentido de que a música estimula áreas como a memória, à atenção e a percepção, dentre outras, tão importantes para o bom desenvolvimento do indivíduo. Aliados a isso, as oficinas complementam os trabalhos desenvolvidos através do Projeto Curumim Vila Recife, no que se referem à interação, potencialidades e disciplina.

METODOLOGIA

Para alcançarmos tais objetivos necessitamos que a empresa/licitante tenha domínio de instrumentos musicais como: violão, teclado e cajón. E nos apresente um plano de aula mensal (levando-se em consideração o tempo das oficinas) com informações em relação ao tema, os objetivos, a metodologia utilizada e recursos materiais necessários. É necessário que a empresa/licitante também faça o plano tendo em mente as diferentes faixas etárias.

(Descrever quais atividades serão desenvolvidas por cada faixa etária)

Mês	TEMA	METODOLOGIA	Materiais a serem Utilizados
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			



7º			
8º			
9º			

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.</i>	ATIVIDADES <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	Periodicidade		
		Diária	Semanal	Mensal
1º MÊS				
2º MÊS				
3º MÊS				
4º MÊS				
5º MÊS				
6º MÊS				
7º MÊS				
8º MÊS				
9º MÊS				



ANEXO VI

MODELO DO PROJETO

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Estará classificado (aprovado) o licitante que cumprir o processo de acordo com os critérios abaixo:

OBJETIVO:

O município de Uiratã-PR através da Secretaria Municipal da Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS propõe o desenvolvimento de estratégias de fortalecimento ao atendimento dos adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas. É necessária a realização de uma metodologia pertinente ao universo cultural e social quanto à linguagem e ao conteúdo que se quer expressar, podendo utilizar-se de temas: meio ambiente, saúde, educação, direitos, músicas. A proposta deste Projeto se dá a partir da realização de oficinas de Grafite, reconhecendo o adolescente como sujeito que tenha as suas potencialidades desenvolvidas e que possa fazer a sua própria história. Mesmo em uma sociedade cujas desigualdades neguem as suas capacidades. O grafite não se traduz a uma técnica de pintura somente, é uma proposta que carrega consigo uma história como intervenção urbana, conhecida também como arte de rua. Além disso, a Oficina deve criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomies; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Apreender o grafite como uma metodologia de trabalho com adolescentes/jovens/ no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;- Estimular e desenvolver valores necessários ao grafite: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão: o grafite como uma expressão artística da realidade: história, técnicas e materiais a serem utilizados; - Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes ao grafite: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

METODOLOGIA

Para alcançarmos tais objetivos necessitamos que a empresa/licitante tenha domínio e conhecimento técnico e teórico sobre a Arte Urbana e desenvolvimento de oficinas de grafite. E nos apresente um plano de trabalho contendo Conteúdo Programático (levando-se em consideração o tempo das oficinas) com informações em



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

relação ao tema, os objetivos, a metodologia utilizada e recursos materiais necessários.

Mês	TEMA	METODOLOGIA	Materiais a serem Utilizados
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.</i>	ATIVIDADES <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	Periodicidade		
		Diária	Semanal	Mensal
1º MÊS				
2º MÊS				
3º MÊS				
4º MÊS				
5º MÊS				
6º MÊS				
7º MÊS				
8º MÊS				



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9º MÊS				
--------	--	--	--	--



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresas especializadas para: 1- Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais; 2- Realizar oficinas de arte urbana (grafite); 3- Prestar serviço de som ao vivo com sanfona. Tais serviços serão destinados a cumprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Lote 01 - Som ao vivo com sanfona

2.1.1. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados na sede do Centro de Convivência para Idosos localizado no perímetro urbano do Município de Ubiratã e na Sede do Centro de Convivência para Idosos localizado no Distrito de Yolanda.

2.1.2. Horários: Os serviços prestados no Centro de Convivência de Idosos de Ubiratã será as segundas e quartas-feiras das 13:30 horas as 16:30 horas. E, os serviços prestados no Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Yolanda será as sextas-feiras das 13:30 horas as 16:30 horas.

2.1.3. Detalhamento dos serviços: Os serviços de som ao vivo com sanfona deverão atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, devendo animar os bailes para os Grupos de Convivência de Idosos.

a) Caso o profissional justificadamente não possa realizar a apresentação, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a apresentação perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

b) Evidenciando que todas as despesas com deslocação, alimentação entre outras é de total responsabilidade



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

da licitante.

2.1.4. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de irregularidades na prestação dos serviços, bem como se constatado divergência entre o serviço ofertado e o realizado, e ainda, se o serviço for realizado por terceiros, o mesmo será rejeitado, conforme dispõe o artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá adequar-se imediatamente após o momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena da não adequação ensejar as penalidades previstas no Termo de Referência.
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.2. Lote 02 - Ministrar cursos/aulas de instrumentos musicais

2.2.1. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados na sede do Curumim Vila Recife.

2.2.2. Horários: Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, com carga horária de 6 horas diárias. Perfazendo assim um total de 30 horas semanais. Os horários serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social.

2.2.3. Prazo: Os serviços deverão iniciar no máximo 10 (dez) dias após a autorização de serviço que será emitida pela Secretaria de Assistência Social.

2.2.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de violão, teclado e cajón.

- a) O profissional deverá atender uma demanda de aproximadamente 100 crianças e adolescentes no total.
- b) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor para todos os instrumentos ou um instrutor/professor para cada instrumento, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.
- c) O Município disponibilizará os equipamentos e materiais necessários para a realização dos cursos/aulas.
- d) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.
- e) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.2.5. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Caso seja verificada irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento ou desvio do projeto a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no presente Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá adequar-se imediatamente após o momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena da não adequação ensejar as penalidades previstas no Termo de Referência.
- c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.3. Lote 03 – Oficina de artes urbanas (grafite)

2.3.1. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e nos locais indicados na Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.



2.3.2. Horários: Os serviços serão executados em dias e horários determinados pela Secretaria de Assistência Social, compreendendo 8 horas semanais.

2.3.3. Prazo: Os serviços deverão iniciar no máximo 10 (dez) dias após a autorização de serviço que será emitida pela Secretaria de Assistência Social.

2.3.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente qualificado e que possua habilidades na realização de oficinas de grafite e experiência comprovada no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida.

a) Para melhor eficácia de ensino, serão sempre montados grupos com aproximadamente 12 adolescentes em cada grupo.

b) A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor para todos os instrumentos, pois assim, haverá continuidade das atividades e o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários será mais eficaz.

c) A licitante disponibilizará os equipamentos e materiais específicos para a realização das oficinas.

d) A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da licitante.

e) Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 10 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.3.5. Condições: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a especificação, sendo que:

a) Caso seja verificada irregularidades na execução dos serviços, dificuldade no aprendizado, no aproveitamento ou desvio do projeto a contratada será orientada de forma a aperfeiçoar o serviço a fim de atender os objetivos propostos pelo objeto sob pena de não o fazendo ensejar sanções previstas no presente Termo de Referência e conforme dispõe os artigos 69 e 76 da Lei nº. 8.666/93.

b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá adequar-se imediatamente após o momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme artigo 69 da Lei 8.666/93, sob pena da não adequação ensejar as penalidades previstas no Termo de Referência.

c) Verificado que o serviço atende a todos os requisitos constantes no contrato ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

2.4. Fiscais do Contrato: Larissa Speiss Peterlini, Mayara Michelle Alves dos Santos Ferraz e Ana Carolina Rinaldi, Telefone (44) 3543-1369.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.



3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 49.182,93 (quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais noventa e três centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	20.499,93
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	C/C 21542-2	20.250,00
0801	2566	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	8.433,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços e conferência da documentação fiscal.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **9 meses**, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Licitante, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- V. Na execução do objeto;
- VI. No refazimento do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- VII. No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada;
- VIII. Na reposição do serviço/aula.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de



contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.



- d) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br